



EMENDA

EMENDA ADITIVA

Ao Projeto de Lei Complementar nº 34, de 24 de março de 2020, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências.

Acrescente-se ao artigo 1º do Projeto de Lei Complementar o § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

§3º A UnDF será constituída de Unidades, Órgãos de Integração e Órgãos Complementares, distribuídos em *campi*.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por escopo apenas incluir, no artigo 1º, § 3º, para que o projeto de lei fique harmônico com o próprio anexo, acerca da estrutura da Universidade Distrital, permitindo-se, inclusive, que a instituição tenha a possibilidade de ter unidades nas diversas regiões do Distrito Federal.

Do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente emenda.

Sala de Sessões em , .

Deputado LEANDRO GRASS

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital, em 16/04/2020, às 14:28, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 0098363 Código CRC: 510F0B4B.

00001-00014608/2020-45

0098363v2